



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



Quitandinha/PR 13 de julho de 2018.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Para: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

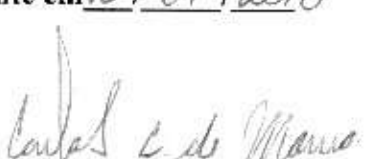
SENHOR PRESIDENTE

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal, representado por mim, **WAGNER DIEGO SANTANA PINTO**, vem mui respeitosamente na presença de Vossa Excelência, solicitar que seja aberto Processo Administrativo para **Contratação de empresa para fornecimento de coffee break nos eventos e capacitações promovidas pela Câmara Municipal de Quitandinha conforme especificado no Termo de Referência**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Atenciosamente


WAGNER DIEGO SANTANA PINTO
Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em 13/07/2018


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de *coffee break* nos eventos e capacitações promovidas pela Câmara Municipal de Quitandinha conforme especificado no Termo de Referência, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal, representado por mim, **WAGNER DIEGO SANTANA PINTO**, vem mui respeitosamente na presença de Vossa Excelência, solicitar que seja aberto Processo Administrativo para **Contratação de empresa para fornecimento de *coffee break* nos eventos e capacitações promovidas pela Câmara Municipal de Quitandinha conforme especificado no Termo de Referência**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Remeta-se a **SOLICITAÇÃO** em anexo à Secretaria de Administração da Câmara Municipal, para que se inicie o Processo Administrativo, colham-se as informações necessárias, o posicionamento do Setor Contábil em relação à dotação orçamentária e recursos financeiros, havendo a viabilidade indicada, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência.

Gabinete do Presidente, 13 de julho de 2018.


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Ciente em 13/07/18


WAGNER DIEGO SANTANA PINTO
Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330 – Centro
QUITANDINHA – PARANÁ – C.E.P. 83.840-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
quitandinhacamara@hotmail.com



ORÇAMENTO

Visando adquirir conjunto de produtos que venham a compor o "kit festa", para atender a demanda do cerimonial da Câmara Municipal de Quitandinha, segue abaixo o descritivo do que necessita:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
01	Mini coxinhas	1000	Un.		
02	Mini risólis queijo e presunto	1000	Un.		
03	Mini risólis de carne	1000	Un.		
04	Mini bolinhos de carne	1000	Un.		
05	Mini bolinhas de queijo	1000	Un.		
06	Mini quibes	1000	Un.		
07	Mini sanduiches queijo e presunto	1000	Un.		
08	Mini pão de queijo	1000	Un.		
09	Empadão de frango	50	Kg		
10	Mini sonhos de doce de leite	500	Un.		
11	Mini sonhos de goiabada	500	Un.		
12	Carolinas de chocolate	500	Un.		
13	Brigadeiros	1000	Un.		
14	Beijinhos	1000	Un.		
15	Dois amores	1000	Un.		
16	Torta de banana	50	Kg		
17	Cuca com farofa doce	30	Kg		
18	Nega maluca	30	Kg		
19	Refrigerantes	100	2 L		
20	Suco de caixa - Néctar	50	1 L		

Quitandinha, ____ de Julho de 2018

Carimbo e assinatura

CNPJ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
quitandinhacamara@hotmail.com



ORÇAMENTO

Visando adquirir conjunto de produtos que venham a compor o "kit festa", para atender a demanda do cerimonial da Câmara Municipal de Quitandinha, segue abaixo o descritivo do que necessita:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
01	Mini coxinhas	1000	Un.	0,45	450,00
02	Mini risólis queijo e presunto	1000	Un.	0,45	450,00
03	Mini risólis de carne	1000	Un.	0,45	450,00
04	Mini bolinhos de carne	1000	Un.	0,45	450,00
05	Mini bolinhas de queijo	1000	Un.	0,45	450,00
06	Mini quibes	1000	Un.	0,50	500,00
07	Mini sanduiches queijo e presunto	1000	Un.	1,50	1.500,00
08	Mini pão de queijo	1000	Un.	0,50	500,00
09	Empadão de frango	50	Kg	19,90	995,00
10	Mini sonhos de doce de leite	500	Un.	1,00	500,00
11	Mini sonhos de goiabada	500	Un.	1,00	500,00
12	Carolinas de chocolate	500	Un.	0,50	250,00
13	Brigadeiros	1000	Un.	0,48	480,00
14	Beijinhos	1000	Un.	0,48	480,00
15	Dois amores	1000	Un.	0,48	480,00
16	Torta de banana	50	Kg	15,90	795,00
17	Cuca com farofa doce	30	Kg	15,90	477,00
18	Nega maluca	30	Kg	15,90	477,00
19	Refrigerantes	100	2 L	4,00	400,00
20	Suco de caixa - Néctar	50	1 L	6,00	300,00

Quitandinha, 17 de Julho de 2018

Ediane Ziguera
Carimbo e assinatura

CNPJ 23.448.563/0001-74



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
quitandinhacamara@hotmail.com



ORÇAMENTO

Visando adquirir conjunto de produtos que venham a compor o "kit festa", para atender a demanda do cerimonial da Câmara Municipal de Quitandinha, segue abaixo o descritivo do que necessita:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
01	Mini coxinhas	1000	Un.	0,35	350,00
02	Mini risóis queijo e presunto	1000	Un.	0,35	350,00
03	Mini risóis de carne	1000	Un.	0,35	350,00
04	Mini bolinhos de carne	1000	Un.	0,35	350,00
05	Mini bolinhas de queijo	1000	Un.	0,35	350,00
06	Mini quibes	1000	Un.	0,35	350,00
07	Mini sanduiches queijo e presunto	1000	Un.	0,45	450,00
08	Mini pão de queijo	1000	Un.	0,88	880,00
09	Empadão de frango	50	Kg	17,88	894,00
10	Mini sonhos de doce de leite	500	Un.	0,65	325,00
11	Mini sonhos de goiabada	500	Un.	0,58	290,00
12	Carolinas de chocolate	500	Un.	0,65	325,00
13	Brigadeiros	1000	Un.	0,32	320,00
14	Beijinhos	1000	Un.	0,35	350,00
15	Dois amores	1000	Un.	0,30	300,00
16	Torta de banana	50	Kg	11,28	564,00
17	Cuca com farofa doce	30	Kg	12,58	377,40
18	Nega maluca	30	Kg	15,58	467,40
19	Refrigerantes	100	2 L	2,57	257,00
20	Suco de caixa - Néctar	50	1 L	4,86	243,00

Quitandinha, 17 de Julho de 2018

Carimbo e assinatura

CNPJ

03.241 054/0001-37
SUPERMERCADO CENETO LTDA.

AV. FERNANDES DE ANDRADE, 1265
CENTRO - CEP 83.840-000
QUITANDINHA - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
quitandinhacamara@hotmail.com



ORÇAMENTO

Visando adquirir conjunto de produtos que venham a compor o "kit festa", para atender a demanda do cerimonial da Câmara Municipal de Quitandinha, segue abaixo o descritivo do que necessita:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
01	Mini coxinhas	1000	Un.	0,40	400,00
02	Mini risólis queijo e presunto	1000	Un.	0,40	400,00
03	Mini risólis de carne	1000	Un.	0,40	400,00
04	Mini bolinhos de carne	1000	Un.	0,40	400,00
05	Mini bolinhas de queijo	1000	Un.	0,40	400,00
06	Mini quibes	1000	Un.	0,40	400,00
07	Mini sanduiches queijo e presunto	1000	Un.	0,80	800,00
08	Mini pão de queijo	1000	Un.	0,50	500,00
09	Empadão de frango	50	Kg	170,00kg	8500,00
10	Mini sonhos de doce de leite	500	Un.	0,65	325,00
11	Mini sonhos de goiabada	500	Un.	0,65	325,00
12	Carolinas de chocolate	500	Un.	0,50	250,00
13	Brigadeiros	1000	Un.	0,40	400,00
14	Beijinhos	1000	Un.	0,40	400,00
15	Dois amores	1000	Un.	0,40	400,00
16	Torta de banana	50	Kg	15,00kg	750,00
17	Cuca com farofa doce	30	Kg	14,90kg	447,00
18	Nega maluca	30	Kg	14,90kg	447,00
19	Refrigerantes	100	2 L	21,25	2125,00
20	Suco de caixa - Néctar	50	1 L	57,50	2875,00

Quitandinha, 17 de Julho de 2018

Rosimilda de R. Schueda
Carimbo e assinatura

CNPJ 04.562.000/0001-35

PANIFICADORA SCHUEDA
EIRELI-ME

RUA DO ESPERIDÃO, 258 - SALA A
CENTRO - CEP 81813-000
QUITANDINHA-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: SETOR JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal, representado por mim, **WAGNER DIEGO SANTANA PINTO**, vem mui respeitosamente na presença de Vossa Excelência, solicitar que seja aberto Processo Administrativo para **Contratação de empresa para fornecimento de coffee break nos eventos e capacitações promovidas pela Câmara Municipal de Quitandinha conforme especificado no Termo de Referência**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Quitandinha/PR, 17 de julho de 2018.

WAGNER DIEGO SANTANA PINTO

Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em 17/7/18

JEFFERSON LUIZ GROSSL

Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



Interessado – Presidente da Câmara de Vereadores de Quitandinha/PR

Assunto – Análise da modalidade de licitação a ser adotada

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK NOS EVENTOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

Trata-se de requerimento da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Quitandinha/PR para proceder à análise da modalidade de licitação a ser adotada no processo administrativo n. 19/2018, que tem por objeto **Aa contratação de empresa para o fornecimento de coffee break nos eventos e cursos de capacitação promovidos pela Câmara Municipal de Quitandinha.**

Assim, considerando o objeto acima descrito, faz saber que o **pregão é a modalidade** de licitação que pode ser realizado de duas formas: Presencial ou Eletrônica. O pregão presencial desenvolve-se conforme as licitações tradicionais, em sessão pública na repartição, que pressupõe a presença física do pregoeiro, equipe de apoio, licitantes (ressalvado os casos nos quais o edital permita a participação pelo encaminhamento postal dos envelopes, situação na qual, o licitante abre mão de seu direito de interpor recursos ou dar lances orais) e interessados. O pregão eletrônico é realizado por meio de internet, sendo a sessão virtual.

A Lei n.º 10.520/2002 – Lei do Pregão, tem aplicabilidade à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. O Decreto n.º 3.555/00 foi editado quando vigente as medidas provisórias que instituíram a modalidade pregão, sendo anterior, portanto, à Lei n.º 10.520/02. Dessa forma, nas contradições existentes entre estes dois diplomas, deverá prevalecer a Lei n.º 10.520/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



Apesar de os Decretos Federais n.º 3.555/2000 (Pregão Presencial) e 5.450/2005 (Pregão Eletrônico) não terem aplicação automática aos Estados, Distrito Federal e Municípios, estes poderão baixar normas próprias nas respectivas esferas podendo, inclusive, adotar em regulamento próprio, o da União. Reitere-se, assim, que Estados, Distrito Federal e Municípios poderão editar suas próprias regras, respeitando os delineamentos da Lei n.º 10.520/2002 (normas gerais).

Diante da inexistência de norma própria quanto aos procedimentos de compras e aquisição de bens e serviços na esfera Municipal em questão e conforme a melhor doutrina, a Lei n.º 10.520/02 é auto-aplicável. Estados, Distrito Federal e Municípios podem por em prática o pregão presencial sem necessidade de instituírem regulamentação própria. O mesmo não ocorre com o pregão eletrônico, uma vez que a Lei n.º 10.520/02 não o disciplinou efetivamente, remetendo ao regulamento fazê-lo. Importante notar que a Lei 8.666/93 é aplicável subsidiariamente ao pregão.

O Pregão é modalidade de licitação a ser adotada quando o objeto licitado consistir em bem ou serviço comum, motivo pelo qual o tipo de licitação adotado juntamente com o pregão é o de menor preço. Significa afirmar desde já que, licitação processada na modalidade pregão, nunca poderá ser realizada pelos tipos de licitação melhor técnica ou técnica e preço.

Bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 1.º da Lei n.º 10.520/02, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

O núcleo do conceito de bem e serviço comum residirá nas características a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



a) disponibilidade no mercado próprio, isto é, que o objeto esteja disponível para compra ou contratação a qualquer momento;

b) padronização, que ocorrerá quando forem pré-determinados os atributos essenciais do objeto, de forma objetiva e uniforme, cujas características sejam invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas;

c) desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração, ou seja, o bem será comum se apto a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.

Dessa forma, não é possível reconhecer se um bem é ou não comum apenas pela análise dele próprio, devendo verificar as características acima expostas.

Qualifica, o objeto comum por uma espécie de fungibilidade, que possa ser substituído por outro com qualidades similares ou equivalentes, contrapondo-se à idéia de bem anômalo, único, produzido sob encomenda.

Lembra, contudo, que o fato do objeto ser comum, não significa a não necessidade de estabelecimento de padrões mínimos de aceitabilidade:

Um bem ou serviço não deixa de ser "comum" quando a Administração estabelece padrões mínimos de aceitabilidade. Mesmo no mercado, existem diversos padrões de qualidade de produtos, todos eles reconduzíveis ao conceito de "comum".

A adoção da modalidade pregão não significa que a Administração seja constrangida a adquirir produtos de qualidade inadequada, apenas porque buscará o menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



No caso do pregão, o ato convocatório deverá indicar os requisitos de qualidade mínima admissível, para o fim específico de estabelecer critérios de aceitabilidade de propostas. Desse modo, a Administração não ficará constrangida a aceitar propostas cujo pequeno valor corresponde à qualidade insuficiente.

A Lei n.º 10.520/02, quando determina o uso de pregão para aquisição ou contratação de bens ou serviços comuns, elimina qualquer possibilidade de contratação de obras através do instituto.

Assim, conclui-se, que o Pregão enquanto modalidade de licitação a ser adotada quando o objeto licitado consistir em bem ou serviço comum, motivo pelo qual o tipo de licitação adotado juntamente com o pregão é o de menor preço, é apto para o caso proposto.

Face ao exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de licitação ao se valer do Pregão presencial de menor.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Quitandinha, 17 de julho de 2018.

JEFFERSON LUIZ GROSSL

**Assessor Jurídico da Presidência da
Câmara Municipal de Quitandinha**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2018

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal, representado por mim, **WAGNER DIEGO SANTANA PINTO**, vem mui respeitosamente na presença de Vossa Excelência, solicitar que seja aberto Processo Administrativo para **Contratação de empresa para fornecimento de coffee break nos eventos e capacitações promovidas pela Câmara Municipal de Quitandinha conforme especificado no Termo de Referência**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Quitandinha/PR; 18 de julho de 2018.


Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em

18/07/2018


DANIEL A. C. DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PARANÁ



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. Modalidade e Número da Licitação

MODALIDADE: **PREGÃO**

Nº: **004/2018**

2. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de *coffee break* nos eventos e capacitações promovidas pela Câmara Municipal de Quitandinha.

3. Preço Global Máximo: R\$ 9.331,60 (nove mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

01.00-Legislativo Municipal

01.001-Câmara Municipal

4. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios.

Assinatura do Responsável pela Divisão de Contabilidade

Daniel A C da Silva
CRC: 060682/O-6/PR

5. Recursos Financeiros:

(x) Há Recursos Financeiros

() Não Há Recursos Financeiros

Assinatura do Diretor de Finanças:

Amir Ribeiro Lemos

Autorizo a Proceder a Licitação.

Quitandinha, 18 de julho de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO licitação sob a modalidade Registro de Preço nº 04/2018, que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de *coffee break* nos eventos e capacitações promovidas pela Câmara Municipal de Quitandinha conforme especificado no Termo de Referência**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal, nos termos da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

Quitandinha/PR 18 de julho de 2018.


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Ciente em 18/07/2018


WAGNER DIEGO SANTANA PINTO
Secretaria de Administração da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Para a COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Solicito a contratação de empresa especializada, de acordo com as legislações vigentes de contratações, para **Contratação de empresa para fornecimento de coffee break nos eventos e capacitações promovidas pela Câmara Municipal de Quitandinha conforme especificado no Termo de Referência** com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Quitandinha/PR, 18 de julho de 2018.

WAGNER DIEGO SANTANA PINTO

Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em 18/07/2018

GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, inscrito no CNPJ sob nº 00.942397/0001-30, com sede em Quitandinha-PR, na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330, Centro, Processo Administrativo nº 019/18, por seu PREGOEIRO, GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA, designado e autorizado pela Portaria nº 002/2018 de 07/05/2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, com aplicação subsidiária, a Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL nº 004/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de empresa para fornecimento de *coffee break* nos eventos e capacitações promovidas desta Câmara Municipal de Quitandinha, conforme especificações do Termo de Referência, Especificação e Quantitativos, **Anexo I**, constante deste Edital.

<u>DATA DA ABERTURA DO CERTAME</u>	<u>02/08/2018</u>
<u>HORÁRIO</u>	<u>10 horas</u>
<u>LOCAL</u>	<u>SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, ENDEREÇO ANEXO.</u>
<u>DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nºs 01 e 02:</u>	<u>ATÉ AS 09h30 DO DIA 02/08/2018, MEDIANTE PROTOCOLO NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, ESTADO DO PARANÁ.</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



O Edital e seus anexos poderão ser obtidos:

1. No sítio www.camaradequitandinha.pr.gov.br ;
2. Junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen-drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
3. Por solicitação via email, quitandinhacamara@hotmail.com, condicionando-se a confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação;
4. Caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores referentes ao custo efetivo da reprodução gráfica, mediante guia específica.

A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, mediante assinatura de recebimento ou confirmação de recebimento por email.

Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do Edital e à elaboração das propostas poderão ser enviadas até 02 (dois) dias úteis que antecedam a data estabelecida para abertura do procedimento ao seguinte endereço eletrônico: quitandinhacamara@hotmail.com

Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis por qualquer cidadão ou qualquer interessado em participar da licitação, antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme art. 72, incisos I e II, da Lei nº 15.608/2007, pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço, por lote, para contratação de empresa para fornecimento de *coffee break* nos eventos e capacitações promovidas pela Câmara Municipal de Quitandinha conforme especificado no Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I** deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO



I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas no Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I** deste edital.
2. Caso haja necessidade a Câmara Municipal de Quitandinha poderá solicitar quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos limites permitidos pela lei, estas poderão ser objeto de negociação com o fornecedor, que poderá aceitar ou não os pedidos.
3. A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA será a única participante do Registro de Preços.
4. A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA não está obrigada a adquirir os materiais cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no **Anexo I**, deste Edital.
5. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços.

2. PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente;

Anexo IV - Declaração de responsabilidades;

Anexo V - Declaração de Pleno ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CARTA CONSTITUCIONAL;

Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo;

Anexo VII - Modelo da Ata de Registro de Preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, através de representantes que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital.
2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão, empresas:
 - a. que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Câmara Municipal de Quitandinha;
 - b. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d. que estejam reunidas em consórcio, ou ainda, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
 - e. que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
 - f. que tenham enviado suas propostas via fax ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;
 - g. que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira.
3. Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, declaração expedida pela Junta Comercial, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais

Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330 – Centro
QUITANDINHA – PARANÁ – C.E.P. 83.840-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO



apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2. O representante legal ou o procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pela Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio, membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

IV – DO PREÇO MÁXIMO

O preço máximo estimado para a aquisição do objeto da presente licitação é R\$ 9.330,60 (nove mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos), sendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



LOTE 1 – Composto de salgados, valor máximo de R\$ 4.863,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais), sendo:

Item	Referência	Quantidade	Unidade	Média R\$	Total RS Máximo
01	Mini coxinhas	1000	Unitário	0,40	400,00
02	Mini risólis de queijo e presunto	1000	Unitário	0,40	400,00
03	Mini risólis de carne	1000	Unitário	0,40	400,00
04	Mini bolinhos de carne	1000	Unitário	0,40	400,00
05	Mini bolinhas de queijo	1000	Unitário	0,40	400,00
06	Mini quibes	1000	Unitário	0,40	400,00
07	Mini sanduiches com queijo e presunto	1000	Unitário	0,92	920,00
08	Mini pão de queijo	1000	Unitário	0,63	630,00
09	Empadão de frango	50	Quilo	18,26	913,00

LOTE 2 – Composto de doces, valor máximo de R\$ 3.830,60 (três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos), sendo:

Item	Referência	Quantidade	Unidade	Média R\$	Total RS Máximo
01	Mini sonhos com recheio de doce de leite	500	Unitário	0,77	385,00
02	Mini sonhos com recheio de goiabada	500	Unitário	0,74	370,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



03	Carolinas com recheio de chocolate	500	Unitário	0,55	275,00
04	Brigadeiros	1000	Unitário	0,40	400,00
05	Beijinhos	1000	Unitário	0,41	410,00
06	Dois amores	1000	Unitário	0,39	390,00
07	Torta de banana	50	Quilo	14,06	703,00
08	Cuca com farofa doce	30	Quilo	14,46	433,80
09	Nega maluca	30	Quilo	15,46	463,80

LOTE 3 – R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais), bebidas, sendo:

Item	Referência	Quantidade	Unidade	Média R\$	Total R\$ Máximo
01	Refrigerantes	100	Unitário	3,61	361,00
02	Suco de caixa, Néctar	50	Unitário	5,54	277,00

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTES**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido para cada lote, conforme **Anexo I** do presente Edital, não podendo, ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

Para elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE CADA LOTE.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, do Edital, deverá ser apresentada **apartada** dos Envelopes nº 01 e 02, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação serão protocolados até as 09h e 30m, em 2 (dois) envelopes lacrados, na Diretoria de Protocolo deste Tribunal, sendo válido o horário constante da etiqueta de protocolo, e ainda, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “01”

*A CÂMARA MUNICIPAL DE
QUITANDINHA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO*

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 004/2018

PROPOSTA DE PREÇOS ORIGINAL:

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é
Microempresa ou EPP): CNPJ:**

ENVELOPE “02”

*A CÂMARA MUNICIPAL DE
QUITANDINHA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO*

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 004/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é
Microempresa ou EPP): CNPJ:**

- 2.1 Ser elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador.

2.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2.3 As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01) DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- a. Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual, endereço eletrônico, número de telefone e número de fax;
- b. Ser redigida em língua portuguesa, contendo a modalidade e o número da licitação deste Edital, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador;
- c. Especificação completa do material a ser fornecido, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do **Anexo I**, deste Edital;
- d. Valor por lote, discriminando o valor unitário da composição de cada cardápio, com valores monetários expressos em real, com duas casas decimais, em algarismos, contendo todas as despesas, custos e encargos incidentes sobre o material licitado, apresentando cotação com os preços para todos os itens;
- e. O objeto do presente certame deverá ser entregue no endereço indicado pela Câmara Municipal de Quitandinha, **em prazo não superior ao estipulado no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital;**
- f. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.1. Os **PROponentes** deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão da expectativa (estimativa) de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO



aquisição para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no **Anexo I** deste Edital.

1.2. No valor da proposta para o fornecimento do material, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Câmara Municipal de Quitandinha quaisquer custos adicionais.

1.3. A apresentação da proposta implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas neste Edital.

1.4. Os produtos serão recusados quando, da entrega, for constatado que se mostra impróprio para o consumo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.

1.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, no todo ou em parte, uma vez abertos os envelopes-proposta.

1.7. No caso de divergências entre os valores informados pela licitante, prevalecerá o valor por extenso sobre o valor em algarismos.

1.8. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

1.9. A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais. Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

1.10. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

VII - DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



O ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) DEVERÁ CONTER EXCLUSIVAMENTE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Os comprovantes de regularidade jurídica e fiscal, quais sejam:

- 1.a.** - Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos) dentro do prazo de validade;
- 1.b** - Em se tratando de:
 - 1. b.1** Sociedade empresária: Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 1.b.2** Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador (es) em exercício;
 - 1.b.3** Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
- 1.c** - Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de Falência ou de Recuperação Judicial;
- 1.d** Prova do CNPJ;
- 1.e** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- 1.f** Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- 1.g** Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- 1.h** Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da empresa;
- 1.i** Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

Observação 1: Todos os documentos de regularidade jurídica e fiscal poderão ser substituídos pela certidão de inscrição da empresa como fornecedora da Secretaria de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO



Estado da Administração e Previdência do Estado do Paraná – SEAP, para as empresas sediadas no Paraná.

Observação 2: A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

Observação 3: No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori”, nela previstos.

- 1.i. Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação, se ocorrer, emitida e assinada pelo licitante ou representante, conforme **Anexo III - Declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente;**
- 1.j. Declaração de Responsabilidades, da participação, se ocorrer, emitida e assinada pelo licitante ou representante, conforme **Anexo IV - Declaração de responsabilidades**
- 1.k Declaração de pleno atendimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme **Anexo V – Declaração de pleno atendimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Carta Constitucional.**
- 1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou para a revogação da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO



- 1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.
- 1.5. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.
- 1.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza e, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os comprovantes de qualificação técnica:

- Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica recente (últimos 12 meses), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante, que comprove haver a licitante fornecido, com bom desempenho, objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social, nome e telefone de contato, de ambas as empresas (contratante e contratada).
- **Prova de regularidade (Alvará)** para com os Órgãos da **Vigilância Sanitária**, municipal ou estadual, conforme seja o caso, pertinente aos serviços a que se propõe prestar, em conformidade com a Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

VIII- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

1. Será considerada vencedora da Licitação a **PROPONENTE** que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, após a equalização, classificação e realização dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO



2. Para fins de julgamento e classificação da proposta/lances, o participante deverá **propor/ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE**.
3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
4. Será considerada mais vantajosa para a Administração, e consequentemente, classificada em 1º lugar, a proposta que, satisfazendo todas as exigências e condições deste Edital, apresentar o **menor preço por lote**, observando-se o preço máximo aceitável pela Administração.
5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o caso, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, será contado a partir da nova data de abertura (art. 58, XVII da Lei Estadual nº 15.608/07).

IX - DO PROCEDIMENTO

1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial SRP, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

2.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

2.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

2.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.4 As propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens que compõe o lote serão automaticamente desclassificadas.

3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço **POR LOTE**.

4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. seleção da proposta de menor preço **POR LOTE** e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c. no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da

Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330 – Centro
QUITANDINHA – PARANÁ – C.E.P. 83.840-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO



formulação de lances.

9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que esta não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



- 13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 14.** Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 14.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 17.** A empresa vencedora deverá encaminhar, em até **48 horas após o encerramento do Pregão**, nova proposta de preços adequando a cotação individualizada dos **itens** ao preço da proposta vencedora.
- 18.** Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar a Ata SRP no prazo estipulado, perderá o direito à contratação, sendo a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO



X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
7. O recurso e as contrarrazões deverão ser dirigidas ao Câmara Municipal de Quitandinha, por meio de protocolo a ser realizado junto à Diretoria de Protocolo, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito **por lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO



2. O registro do preço do licitante vencedor será realizado pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, e confirmada à regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII- DA FORMALIZAÇÃO DA ATARP

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no **Anexo VII**, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, para cada fornecimento de material solicitado pela Câmara Municipal de Quitandinha.
2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4. A convocação para assinatura da Ata SRP, sempre que solicitado pelo setor requisitante, ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços conforme cotação do vencedor, e nos termos do art. 3º, § 2º, VII, do Decreto 3.931/2001.
5. O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a respectiva ATA, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ATA, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Quitandinha.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



6. A assinatura da ATA estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7. Farão parte integrante da ATA todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

8. No interesse da Câmara Municipal de Quitandinha, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XIII- DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do aceite definitivo dos produtos.

1.1 A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, e certificada pela Câmara Municipal de Quitandinha, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do instrumento contratual.

2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. A readequação de valores somente poderá ser solicitada após 03 (três) meses da assinatura da ATA, devendo o fornecedor apresentar todos os documentos contábeis necessários à comprovação da majoração solicitada, junto ao pedido de reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 33.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios, do orçamento próprio do Câmara Municipal de Quitandinha.

XV – DAS PENALIDADES

1. Conforme disposições da Legislação vigente e deste edital, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa que incorrer nos seguintes tipos:

- a) Não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto neste Edital;
- b) Apresentar documentação falsa ou não entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- d) Não manter a proposta;

2. Caso a empresa incorra em uma das condutas elencadas no item anterior, será encaminhado pelo Gestor da Ata de Registro de preços relatório circunstanciado com vistas à apreciação pela Autoridade Superior para as medidas cabíveis.

3. No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, o beneficiário será notificado por escrito, para sanar as irregularidades indicadas pelo Gestor ou para apresentar suas justificativas.

4. O beneficiário fica sujeito às seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos percentuais), limitada a 2% ao mês, calculada sobre o valor da nota de empenho emitida por ocasião do pedido até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos materiais; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho emitida por ocasião do pedido;
- c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total, previsto para a contratação (quantidade estimada multiplicada pelo valor unitário proposto) pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO



- d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho emitida por ocasião do pedido, pela entrega dos materiais em desacordo com as especificações e não substituídos no prazo estabelecido no presente edital;
- e)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.** Caberá ao gestor da aquisição, o titular da Câmara Municipal de Quitandinha, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como atestar as Notas Fiscais, e ainda:
 - 1.1.** propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
 - 1.2.** encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 2.** A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Quitandinha integrante da Câmara Municipal de Quitandinha, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 2.1** Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, ou esteja fora de especificação;
 - 2.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, pelos danos causados a este Tribunal de Contas ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO



2.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Câmara Municipal de Quitandinha, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XVII I – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento dos materiais, objeto da presente licitação, se dará nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme o **Anexo VI** deste Edital.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório aos licitantes.
- 3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Quitandinha.
- 5.** A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.
- 6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



7. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
8. Fica eleito o Foro da Comarca de Quitandinha-Pr para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 19 de julho de 2018


GIL MARCOS CORDEIRO
VEIGA

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E
QUANTITATIVOS – PP - SRP Nº 004/2018**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PARA
REGISTRO DE PREÇOS DE COFFE-BREAK**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para fornecimento de *coffee break* nos eventos e capacitações promovidas pela desta Câmara Municipal de Quitandinha

LOTE 1 – Composto de salgados, valor máximo de R\$ 4.863,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais), sendo:

Item	Referência	Quantidade	Unidade	Média R\$	Total R\$ Máximo
01	Mini coxinhas, tamanho médio 5 cm de comprimento x 2,5 cm de circunferência, fritas, contendo recheio de frango desfiado sem osso, confeccionado em massa apropriada de farinha de trigo. Sem adição de conservantes.	1000	Unitário	0,40	400,00
02	Mini risólis, tamanho médio de 5 cm de comprimento x 1,5 cm de espessura x 3 cm de altura, fritas, contendo recheio de queijo e presunto, confeccionado em massa apropriada de farinha de trigo. Sem adição de	1000	Unitário	0,40	400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



	conservantes.				
03	Mini risólis, tamanho médio de 5 cm de comprimento x 1,5 cm de espessura x 3 cm de altura, fritas, contendo recheio de carne, confeccionado em massa apropriada de farinha de trigo. Sem adição de conservantes.	1000	Unitário	0,40	400,00
04	Mini bolinhos, fritos, tamanho médio 5 cm de circunferência, de carne bovina, com no mínimo 50% de carne, sem adição de conservantes.	1000	Unitário	0,40	400,00
05	Mini bolinhas, fritas, 5 cm de circunferência, recheado de queijo, confeccionado em massa apropriada de farinha de trigo. Sem adição de conservantes.	1000	Unitário	0,40	400,00
06	Mini quibes, com 5 cm de comprimento x 3 cm de circunferência no meio x 1 cm nas extremidades. Fritos. Composto de trigo para quibe e carne bovina, na proporção de 50%. Sem adição de conservantes.	1000	Unitário	0,40	400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



07	Mini sanduiches, medindo 10 cm de circunferência, massa de pão francês, rechedo com queijo e presunto. Sem adição de conservantes.	1000	Unitário	0,92	920,00
08	Mini pão de queijo, confeccionado em massa apropriada, medindo 10 cm de circunferência. Sem adição de conservantes.	1000	Unitário	0,63	630,00
09	Empadão de frango, massa apropriada, assado, contendo proporção de 60% de recheio e 40% de massa. Sem adição de conservantes.	50	Quilo	18,26	913,00

LOTE 2 - Composto de doces, valor máximo de R\$ 3.830,60 (três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos), sendo:

Item	Referência	Quantidade	Unidade	Média R\$	Total R\$ Máximo
01	Mini sonhos, medindo 5 cm de circunferência, com recheio de doce de leite, na proporção de 30%, 70% de massa apropriada. Sem adição de	500	Unitário	0,77	385,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



	conservantes.				
02	Mini sonhos, medindo 5 cm de circunferência, com recheio de goiabada, na proporção de 30%, 70% de massa apropriada. Sem adição de conservantes.	500	Unitário	0,74	370,00
03	Carolinas, medindo 5 cm de circunferência, confeccionada em massa apropriada, com cobertura e recheio de chocolate, recheio na proporção de 40%, massa proporção de 60%. Sem adição de conservantes.	500	Unitário	0,55	275,00
04	Brigadeiros, medindo 4 cm de circunferência, feito em chocolate, sem adição de conservantes.	1000	Unitário	0,40	400,00
05	Beijinhos, confeccionado com leite condensado,	1000	Unitário	0,41	410,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



	manteiga e coco, medindo 4 cm de circunferência, envolvidos em açúcar cristal. Sem adição de conservantes.				
06	Dois amores, medindo 5 cm de comprimento cada parte, confeccionado em duas partes com leite condensado, manteiga, chocolate em pó, açúcar refinado, sendo uma parte utilizando o pó de chocolate, formando duas partes, uma mais clara e outra mais escura, envolto em açúcar cristal. Sem adição de conservantes.	1000	Unitário	0,39	390,00
07	Torta de banana, confeccionada em massa apropriada, proporção de 50% massa e 50% banana, asada. Sem adição de	50	Quilo	14,06	703,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



	conservantes.				
08	Cuca com farofa doce, confeccionada em massa apropriada. Farofa na parte superior por toda a extensão. Sem adição de conservantes.	30	Quilo	14,46	433,80
09	Nega maluca, confeccionada em massa apropriada, com chocolate, cobertura em chocolate em toda a sua extensão. Sem adição de conservantes.	30	Quilo	15,46	463,80

LOTE 3 – R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais), bebidas, sendo:

Item	Referência	Quantidade	Unidade	Média R\$	Total R\$ Máximo
01	Refrigerantes, bebida que mistura corantes, conservantes, açúcar, aroma sintético de fruta e gás carbônico, acondicionado em recipiente de dois litros.	100	Unitário	3,61	361,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



02	Suco de caixa, Nêctar, bebida de frutas, contendo polpa de fruta, na proporção mínima de 10% de polpa, com adição de açúcar, sem conservantes ou aromas, nem corantes artificiais. Sabores, goiaba, manga, laranja, abacaxi, caju, maracujá, açaí, uva e outros que vierem a ser solicitados.	50	Unitário	5,54	277,00
----	---	----	----------	------	--------

PREÇO MÁXIMO:

LOTE 1 – Composto de salgados, valor máximo de R\$ 4.863,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais), sendo:

LOTE 2 – Composto de doces, valor máximo de R\$ 3.830,60 (três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos), sendo:

LOTE 3 – R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais), bebidas, sendo:

PRAZO DE ENTREGA: 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DE REQUISIÇÃO DO GÊNERO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR.

OBS: EXCEPCIONALMENTE, OS GÊNEROS PODERÃO SER REQUISITADOS PARA ENTREGA EM 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A OS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 004/2018

A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PREGÃO

PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Quitandinha, _____ de _____ de 2018

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(CNPJ da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



ANE XO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – RP nº 004/2018, da Câmara Municipal de Quitandinha

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial – RP nº 004/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Quitandinha, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Quitandinha, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – RP nº 004/2018, da Câmara Municipal de Quitandinha

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 004/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Quitandinha, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a fornecer os produtos contratados com alto grau de qualidade e perfeição técnica;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução da relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como entregar produtos de excelente qualidade, conforme especificações contidas nos Anexo I, deste Edital;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência da ATA;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 10/2011, realizado pelo Câmara Municipal de Quitandinha.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Quitandinha, _____ de _____ de 2011.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



**ANE XO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º,
INC. XXXIII, DA CARTA CONSTITUCIONAL**

Ao Pregociro do Pregão Presencial RP - nº 004/2018, da Câmara Municipal de Quitandinha

Com vistas à participação no Pregão Presencial RP nº 004/2018 e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal nº 9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Quitandinha, _____ de _____ de 2018

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Empenho nº:	
Objeto contratual:	
Processo nº:	
Nota Fiscal nº:	

Certificamos que os gêneros perecíveis entregues pela empresa ~~XXXXXXXX~~ a CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, foram entregues dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos, não existir nenhuma obrigação pendente.

Assim, declaramos a quitação total e RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto requisitado, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Neste ato a firma CONTRATADA dá plena, geral e irrevogável quitação a CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, não ficando, entretanto, isenta de responsabilidade decorrente de lei.

Inicia-se nesta data a contagem dos prazos relativos à vigência da garantia e pagamento.

Quitandinha____,____de____de__.

Recebedor:		Recebedor:		Recebedor:	
Cargo:		Cargo:		Cargo:	
Matricula:		Matricula:		Matricula:	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de *coffee break* nos eventos e capacitações promovidas pela Câmara Municipal de Quitandinha.

PARTICIPANTE: (Nome da empresa).

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018**, homologada em .../.../....., bem como a classificação obtida no certame, formulamos a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertado pela empresa classificada no certame, conforme quadro integrante desta ATA e de forma resumida a seguir:

1. (Nome da empresa)

LOTE n° 01. (descrição resumida do objeto); valor registrado do item R\$ (.....).

Prazo de Validade dos Preços Registrados: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Ata.

Prazo de Entrega dos Bens:

2. (Nome da empresa)

LOTE n° 02. (descrição resumida do objeto); valor registrado do item R\$ (.....).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO



Prazo de Validade dos Preços Registrados: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Ata.

Prazo de Entrega dos Bens:

3 . (Nome da empresa)

LOTE nº 03. (descrição resumida do objeto); valor registrado do item R\$ (.....).

Prazo de Validade dos Preços Registrados: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Ata.

Prazo de Entrega dos Serviços:

Prazo de Entrega do Material: em até (.....) dias úteis, contados da data de requisição da Câmara Municipal de Quitandinha.

Observação 1: A empresa, detentora do Registro de Preços, assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ATA, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o Edital, correspondente ao Processo Licitatório nº....., na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018.

Observação 2: A Câmara Municipal de Quitandinha, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando o fornecedor para negociar os valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ



Interessado – **Presidente da Câmara de Vereadores de Quitandinha/PR**

Assunto – **Análise do Edital e Minuta do Contrato**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 019/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK NOS
EVENTOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO
PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL.**

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial registrado sob o n.º 04/2018, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de coffee break nos eventos e cursos de capacitação promovidas pela câmara municipal**, com recursos próprios da Câmara Municipal, conforme especificações do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, atendendo ao disposto na Lei n.º 10.520/2002.

Consta no presente certame: solicitação de despesas por parte da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Quitandinha para a contratação de empresa para fornecimento de *coffee break* nos eventos e cursos de capacitação promovidas pela câmara municipal, com recursos próprios da Câmara Municipal (fls. 1); despacho do presidente da Câmara Municipal solicitando informações ao Setor de Contabilidade para manifestar-se quanto a existência de recursos orçamentários e demais informações necessárias, bem como parecer da Assessoria Jurídica do Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha para a definição da modalidade a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



adotada (fls. 3); Pregão Presencial foi a modalidade sugerida (fls. 08-11). Houve manifestação favorável do Setor de Contabilidade às fls. 00.

Assim com autorização do Presidente da Câmara (fls. 14), foi autuado o processo licitatório e foram os autos encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e parecer; minuta do edital e seus anexos.

Pois bem, o artigo 40 da Lei n. 8.666/93 dispõe dos requisitos obrigatórios que devem constar no edital convocatório. Em síntese:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Observa-se da Minuta do Edital às fls. 16-54, que os requisitos legais foram observados.

O Termo de Referência às fls. 41 - 47 trás a descrição detalhada do objeto e o valor máximo da licitação.

A Minuta do Contrato foi devidamente juntada às fls. 53-54, contendo as especificações obrigatórias contidas no edital e na Lei n. 8.666/93.

Face ao exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de licitação, vez que atendido os requisitos do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Quitandinha, 18 de julho de 2018.


JEFFERSON LUIZ GROSSL
Assessor Jurídico da Presidência da
Câmara Municipal de Quitandinha



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE PREGÃO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

Processo Nº 19/2018

Objeto: Lote 1, Salgados, valor máximo R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais). Lote 2, Doces, valor máximo R\$ 3.830,60 (três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos). Lote 3, Bebidas, valor máximo R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais)

Local: Câmara Municipal de Quitandinha, Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330

Data limite de credenciamento: 02/08/2018 às 9h30

Data limite do cadastramento das propostas: 02/08/2018 às 10h00

Informações e integra do edital: Câmara Municipal de Quitandinha, 41 3623-1443, quitandinhacamara@hotmail.com.

Data: 19 de julho de 2018.


Carlos Edmilson de Moura
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE PREGÃO 05/2018

AVISO DE PREGÃO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO
Nº 05/2018

Processo N° 19/2018

Objeto: Lote 1, Salgados, valor máximo R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais), Lote 2, Doces, valor máximo R\$ 3.830,60 (três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos), Lote 3, Bebidas, valor máximo R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais)

Local: Câmara Municipal de Quitandinha, Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330

Data limite de credenciamento: 02/08/2018 às 9h30

Data limite do cadastramento das propostas: 02/08/2018 às 10h00

Informações e integra do edital: Câmara Municipal de Quitandinha, 41 3623-1443, quitandinhacamara@hotmail.com.

Data: 19 de julho de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:267B3879

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/07/2018. Edição 1552

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Fornecimento de coffee break nos eventos e capacitações promovidas desta Câmara Municipal de Quitandinha		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0110101031000120013390300799		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.330,60		
Data de Lançamento do Edital	20/07/2018		
Data da Abertura das Propostas	02/08/2018	Data Registro	20/07/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 35609605920 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ERRATA

PREGÃO Nº 005/2018

Objeto: Lote 1, Salgados, valor máximo R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais). Lote 2, Doces, valor máximo R\$ 3.830,60 (três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos). Lote 3, Bebidas, valor máximo R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais)

Onde se lê:

AVISO DE PREGÃO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

Leia-se:

AVISO DE PREGÃO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018


Carlos Edmilson de Moura
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO



ERRATA

PREGÃO Nº 005/2018

Objeto: Lote 1, Salgados, valor máximo R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais). Lote 2, Doces, valor máximo R\$ 3.830,60 (três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos). Lote 3, Bebidas, valor máximo R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais)

Onde se lê:

AVISO DE PREGÃO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO
Nº 05/2018

Leia-se:

AVISO DE PREGÃO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO
Nº 04/2018

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

Publicado por:

Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:0F1285B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/07/2018. Edição 1553

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E
QUANTITATIVOS – PP - S RP Nº 004/2018**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS DE
COFFE-BREAK**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para fornecimento de *coffee break* nos eventos e capacitações promovidas pela desta Câmara Municipal de Quitandinha

LOTE I – Composto de salgados, valor máximo de R\$ 4.863,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais), sendo

LOTE 1 – Composto de salgadinhos, valor máximo de R\$ 4.863,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais), sendo:

Item	Referência	Quant	Unidade	Média	Total R\$	VALOR	TOTAL
					Máximo		
1	Mini coxinhas, tamanho médio 5 cm de comprimento x 2,5 cm de circunferência, fritas, contendo recheio de frango desfiado sem osso, confeccionado em massa apropriada de farinha de trigo. Sem adição de conservantes.	1000	Unitário	R\$ 0,40	R\$400,00	R\$0,38	R\$ 380,00
2	Mini risólis, tamanho médio de 5 cm de comprimento x 1,5 cm de espessura x 3 cm de altura, fritas, contendo recheio de queijo e presunto, confeccionado em massa apropriada de farinha de trigo. Sem adição de conservantes.	1000	Unitário	RS 0,40	R\$400,00	RS 0,38	RS 380,00
3	Mini risólis, tamanho médio de 5 cm de comprimento x 1,5 cm de espessura x 3 cm de altura, fritas, contendo recheio de carne, confeccionado em massa apropriada de farinha de trigo. Sem adição de conservantes.	1000	Unitário	R\$ 0,40	RS400,00	RS 0,38	R\$ 380,00

ANTONIO F. PRADO & FILHO LTDA
CNPJ: 06.939.907/0001-05
IE 90314037-20
Rua Pedro Zolner, 260
Quitandinha – Pr
Fone/Fax: (41) 3623-1984



4	Mini bolinhos, fritos, tamanho médio 5 cm de circunferência, de carne bovina, com no mínimo 50% de carne, sem adição de conservantes.	1000	Unitário	R\$ 0,40	R\$400,00	R\$ 0,38	R\$ 380,00
5	Mini bolinhas, fritas, 5 cm de circunferência, recheado de queijo, confeccionado em massa apropriada de farinha de trigo. Sem adição de conservantes.	1000	Unitário	R\$ 0,40	R\$400,00	R\$ 0,38	R\$ 380,00
6	Mini quibes, com 5 cm de comprimento x 3 cm de circunferência no meio x 1 cm nas extremidades. Fritos. Composto de trigo para quibe e carne bovina, na proporção de 50%. Sem adição de conservantes.	1000	Unitário	R\$ 0,40	R\$400,00	R\$ 0,38	R\$ 380,00
7	Mini sanduiches, medindo 10 cm de circunferência, massa de pão francês, recheado com queijo e presunto. Sem adição de conservantes.	1000	Unitário	R\$ 0,92	R\$920,00	R\$ 0,90	R\$ 900,00
8	Mini pão de queijo, confeccionado em massa apropriada, medindo 10 cm de circunferência. Sem adição de conservantes.	1000	Unitário	R\$ 0,63	R\$630,00	R\$ 0,60	R\$ 600,00
9	Empadão de frango, massa apropriada, assado, contendo proporção de 60% de recheio e 40% de massa. Sem adição de conservantes.	50	Quilo	R\$ 18,26	R\$913,00	R\$ 16,99	R\$ 849,50
TOTAL							R\$ 4.629,50

ANTONIO F. PRADO & FILHO LTDA
 CNPJ: 06.939.907/0001-05
 IE 90314037-20
 Rua Pedro Zolner, 260
 Quitandinha - Pr
 Fone/Fax: (41) 3623-1984



LOTE 2 – Composto de doces, valor máximo de R\$ 3.830,60 (três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos), sendo:

Item	Referência	Quant	Unidade	Média R\$	Total R\$ Máximo	VALOR	TOTAL
1	Mini sonhos, medindo 5 cm de circunferência, com recheio de doce de leite, na proporção de 30%, 70% de massa apropriada. Sem adição de conservantes.	500	Unitário	R\$ 0,77	R\$385,00	R\$ 0,55	R\$ 275,00
2	Mini sonhos, medindo 5 cm de circunferência, com recheio de goiabada, na proporção de 30%, 70% de massa apropriada. Sem adição de conservantes.	500	Unitário	R\$ 0,74	R\$370,00	R\$ 0,55	R\$ 275,00
3	Carolinas, medindo 5 cm de circunferência, confeccionada em massa apropriada, com cobertura e recheio de chocolate, recheio na proporção de 40%, massa proporção de 60%. Sem adição de conservantes.	500	Unitário	R\$ 0,55	R\$275,00	R\$ 0,55	R\$ 275,00
4	Brigadeiros, medindo 4 cm de circunferência, feito em chocolate, sem adição de conservantes.	1000	Unitário	R\$ 0,40	R\$400,00	R\$ 0,38	R\$ 380,00
5	Beijinhos, confeccionado com leite condensado, manteiga e coco, medindo 4 cm de circunferência, envolvidos em açúcar cristal. Sem adição de conservantes.	1000	Unitário	R\$ 0,41	R\$410,00	R\$ 0,38	R\$ 380,00
6	Dois amores, medindo 5 cm de comprimento cada parte, confeccionado em duas partes com leite condensado, manteiga, chocolate em pó, açúcar refinado, sendo uma parte utilizando o pó de chocolate, formando duas partes, uma mais clara e outra mais escura, envolto em açúcar cristal. Sem adição de conservantes.	1000	Unitário	R\$ 0,39	R\$390,00	R\$ 0,38	R\$ 380,00

ANTONIO F. PRADO & FILHO LTDA
 CNPJ: 06.939.907/0001-05
 IE 90314037-20
 Rua Pedro Zolner, 260
 Quitandinha – Pr
 Fone/Fax: (41) 3623-1984